



RESOLUÇÃO N° 073

ADOTA NORMAS INTERNAS DEFININDO OS TRAJES DOS VEREADORES (AS) NOS DIAS DE SESSÕES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste-Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 234 deste Regimento Interno, faz saber que a Edilidade aprovou e Ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica acrescentado no Regimento Interno da Câmara Municipal de Colorado do Oeste-Estado de Rondônia, os Artigos com as seguintes Redações:

"Art. 244 - Nos dias de Sessões da Câmara Municipal, tanto Ordinárias, Extraordinárias Solenes ou Secretas, os Vereadores deverão estarem trajados de Paletós e Gravatas.

Parágrafo Único - Tal determinação não se aplica no caso de serem Vereadoras, as quais deverão estarem trajadas socialmente.

Art. 245 - As normas constantes do Artigo anterior, se aplicam ao Diretor Geral da Câmara Municipal.

Art. 246 - O Vereador (a) que apresentar-se às Sessões, sem observar o disposto no artigo anterior, ficará impedido de participar das mesmas, sendo computado como falta e impeditado-lhe como punição o disposto no § 1º do Art. 4º da Resolução nº 072/92 de 31.08.92".

Art. 2º - Fica renumerado o Art. 244, passando a vigorar com a numeração de Art. 247.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Colorado do Oeste Ro, 19 de Outubro de 1.992.

Vereador: Adolfo Barbieri
Presidente

Vereador: Mauri A. Ansiliero
Vice - Presidente

Vereador: Yasuyoski O. Chui
1º Secretário

Vereador: Rudi Romeu Naue
2º Secretário